ORIGINAL NEXO AO
PROC Nº 96/99
EM 7 / 4 / 99

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

São frequentes as reclamações de munícipes em relação ao estacionamento de caminhões em toda a extensão da Av. Vereador Walter Melarato, no Conjunto Residencial Humaitá.

Trata-se de importante via pública para o trânsito de veículos naquele bairro e grandes congestionamentos estão se formando em razão da ocupação de consideráveis espaços pelos caminhões.

Além disso, a referida avenida tem apresentado problemas de afundamento do leito trafegável em virtude do excesso de peso causado pelo estacionamento constante dos caminhões e medidas precisam ser tomadas visando regularizar essa situação.

Diante do exposto, submeto à consideração do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 41/97

DOCUMENTO N.º 663/97

Proíbe o **estacionamento** de **caminhões** em toda a extensão da **Av. Vereador Walter Melarato,** no **Conjunto Residencial Humaitá.**

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de caminhões em toda a extensão da Av. Vereador Walter Melarato, no Conjunto Residencial Humaitá.

Art. 2.º - O Poder Executivo providenciará a instalação de placas de sinalização visando ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 dias, contados de sua publicação.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 3 de abril de 1997.

RUBINHO RIGUERO

SEC551/CK/ts

ARQUIVADO EM 14 / 5 / 97

A.A. do Arquivo em Substituição